

Ata nº 1 da Reunião do Júri

Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial – área do património - da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão, do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Ana Maria Valente da Cunha, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, como Presidente, e na qualidade de vogais efetivos Maria Julieta Martins da Rocha, técnica superior da DGFP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Lisbete Carina Santos Ribeiro, Técnica Superior da DSPG/DPRH, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos da *alínea c)* do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria;

Ponto 2: Definir tipo de Prova de Conhecimentos (PC);

Ponto 3: Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

Ponto 4: Definir os critérios de avaliação curricular;

Ponto 5: Definir os critérios de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção e elaborar a respetiva ficha;

Ponto 6: Decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria.

O Júri deliberou o seguinte em relação aos parâmetros de avaliação dos candidatos:

1. Em conformidade com os artigos 5.º e 6.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP¹, o júri deliberou determinar os seguintes métodos de seleção:

- a) Provas de Conhecimento²;
- b) Avaliação Curricular²;
- c) Entrevista Profissional de Seleção.

¹ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

² Quando aplicável ao caso concreto.

2. **PROVAS DE CONHECIMENTO** - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 70% na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por duas partes, sendo a Parte I constituída por 5 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta, em que, em cada uma delas, só uma alternativa está correta, e a Parte II constituída por 2 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta, em que, em cada uma delas, só uma alternativa está correta, bem como 1 pergunta de desenvolvimento. A primeira parte da prova (Parte I) será constituída por 5 perguntas que valerão 2 valores cada, e a segunda parte da prova (Parte II) será constituída por outras 2 perguntas que valerão 2 valores cada, bem como 1 pergunta de resposta direta que valerá 6 valores.

A prova de conhecimentos terá uma duração de 60 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. Consistirá no modelo idêntico ao que constitui o Anexo I à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção, em Anexo II, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

3. Relativamente às temáticas que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

Enquadramento Geral:

- i) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- ii) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
- iii) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;
- iv) Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho; Despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho e Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho.

Enquadramento Específico:

- i) Lei do Orçamento do Estado em vigor;
- ii) Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor;
- iii) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro – Classificador Económico das Despesas e das Receitas;
- iv) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto - Regime Jurídico do Património Imobiliário Público;
- v) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código dos Contratos Públicos;
- vi) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas;
- vii) Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho – Notas de Enquadramento do Plano de Contas Multidimensional;

- viii) Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro – 1ª alteração ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- ix) Portaria nº 218/2016, 09 de agosto – Regime Simplificado do SNC-AP.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos, a consulta da legislação será efetuada em suporte papel, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e de qualquer tipo de bibliografia, exceto dos diplomas legais e regulamentares relacionados com os temas da mesma e publicados aquando do aviso de publicitação do procedimento concursal, não sendo autorizado a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

4. **AVALIAÇÃO CURRICULAR** - terá uma ponderação de 70% na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Curricular será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

A grelha da avaliação curricular constitui o Anexo III da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A **Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Nível habilitacional exigido aquando do ingresso na carreira do posto de trabalho em apreço, ou curso que lhe seja equiparado – 15 valores;
- 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, ou grau académico superior – 20 valores.

[Handwritten signature and initials]

Na **Formação Profissional**³ será ponderada a formação frequentada nos últimos 4 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- De 1 a 7 Horas – 12 valores;
- De 8 a 15 Horas – 14 valores;
- De 16 a 30 Horas – 16 valores;
- De 31 a 50 Horas – 18 valores;
- > 50 Horas – 20 valores.

A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuídos:

- Com menos de 4 anos de experiência – 12 valores;
- Entre 4 e 10 anos de experiência – 16 valores;
- Com mais de 10 anos de experiência – 20 valores.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e ao n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

$$AD \times 4$$

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho quantitativa relativa ao último período da avaliação de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da

³ Abrange Cursos de Especialização, Workshops, Pós-Graduações, etc.



alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta no anexo III à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (20\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

5. **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** – terá uma ponderação de 30% na valoração final e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação, a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro. Os Parâmetros a avaliar são os que constam do Anexo IV à presente ata.

O modelo de ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, constitui o Anexo V à presente ata.

A classificação na Entrevista Profissional de Seleção será dada pela seguinte fórmula:

$$EPS = (A+B+C+D)/4$$

em que: A = Parâmetro A (Modo de participação e expressão verbal na entrevista); B = Parâmetro B (Capacidade de organização e método de trabalho); C = Parâmetro C (Capacidade de relacionamento interpessoal e tolerância à pressão e contrariedades); D= Parâmetro D (Adaptação e melhoria contínua).

6. Os métodos de seleção supra referidos, serão aplicados conforme se indica:

6.1 Os candidatos que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** - artigo 5.º da Portaria e alínea a) do n.º 2 do artigo 36º da LTFP;
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - artigo 6.º da Portaria e alínea b) do n.º 2 do artigo 36º da LTFP.

6.2 Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- a) **Prova de conhecimentos (PC)** - artigo 5.º da Portaria e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;



b) **Entrevista profissional de seleção (EPS)** - artigo 6.º da Portaria e alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

A **ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** que completem todos os métodos de seleção será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC \text{ ou } AC + 30\% EPS$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular e EPS = entrevista profissional de seleção.

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - os candidatos serão notificados por *e-mail*, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na respetiva página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições: do Código do Procedimento Administrativo (CPA)⁴; da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)⁵ e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal⁶, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 6 do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas treze horas, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;

⁵ Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

⁶ Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Lisboa, 31 de maio de 2022

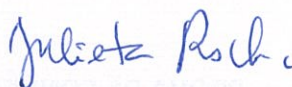
A Presidente



Ana Cunha

(Chefe de Divisão da DGFP)

A Vogal



Julieta Rocha

(Técnica Superior da DGFP)

A Vogal



Lisbete Ribeiro

(Técnica Superior da DPRH)